

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2008.
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Solicita informações ao Sr. Ministro Estado da Fazenda sobre as estimativas das receitas provenientes do Imposto de Renda/IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, relativo ao fundo garantidor das cooperativas de crédito, referente ao triênio de 2009 à 2011.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro Estado da Fazenda no sentido de fornecer as estimativas das receitas provenientes do Imposto de Renda/IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, relativo ao fundo garantidor das cooperativas de crédito, referente ao triênio de 2009 à 2011

JUSTIFICATIVA

De acordo com o que está estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007), em seu art. 98, que condiciona a aprovação de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, acarretando renúncia de receita, ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige estar à proposição acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que

deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como sua compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais.

Sendo assim, peço a aprovação deste requerimento de informação para as informações obtidas do Sr. Ministro da Fazenda sejam usadas na tramitação do **Projeto de Lei n.º 7.512, de 2006**, de minha autoria, que isenta o fundo garantidor das cooperativas de crédito do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Sala das Sessões, em de julho de 2008.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame